VOX IMPACT INVESTING II FIP MULTIESTRATÉGIA - IS RESP LIMITADA
CNPJ Nº 21.498.330/0001-29

CONSULTA FORMAL NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-96, na qualidade de instituição administradora do **VOX IMPACT INVESTING II FIP MULTIESTRATÉGIA - IS RESP LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.498.330/0001-29** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo, vem por meio desta, convocar V. Sas. ("Cotistas") para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("Assembleia"), cujas deliberações serão tomadas por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), a ser realizada no dia **13 de julho de 2026, às 10h**, para que seja deliberada a seguinte matéria, conforme ordem do dia:

1. CONSIDERANDO QUE:

a) Atualmente, o Fundo possui prazo de duração determinado de 10 (dez) anos, contados da data da primeira integralização de cotas, ocorrida em **19 de agosto de 2016**, de modo que seu encerramento está previsto para **19 de agosto de 2026**; e

b) Nos termos do Regulamento, o prazo de duração do Fundo poderá ser prorrogado mediante proposta do Gestor e aprovação dos cotistas.

2. MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL:

I. Deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração do Fundo por mais 1 (um) ano, passando sua data de encerramento de **19 de agosto de 2026** para **19 de agosto de 2027**, conforme a proposta apresentada pelo Gestor ("Material de Suporte"), constante do **ANEXO II**, à presente Consulta Formal;

II. Caso aprovada a matéria constante do **ITEM I** acima, deliberar sobre a aprovação da nova versão consolidada do Regulamento do Fundo, refletindo a prorrogação do prazo de duração, conforme minuta constante do **ANEXO III** à presente Consulta Formal; e

III. Autorizar o Administrador a praticar todos os atos, assinar todos os documentos e adotar todas as medidas que se façam necessárias à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas.

3. PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL:

3.1 Quórum: As matérias previstas acima serão consideradas aprovadas mediante voto favorável de **no mínimo, 2/3 (dois terços) das Cotas subscritas, em primeira ou segunda convocação**.

3.2 Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; (iii) não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) a Administradora e a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas consideradas partes relacionadas à Administradora e à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (f) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (iv) os Cotistas deverão informar à Administradora qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos cotistas forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

A Manifestação de Voto deverá ser assinada pelo Cotista e enviada ao Administrador, do seguinte modo: (a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma ou assinatura digital; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação. Caso o Cotista seja representado por procuração, o procurador deverá enviar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano

3.3 Manifestação: O Voto poderá ser enviado via plataforma Cuore ou através de e-mail através do Modelo de Voto devidamente assinada e preenchida (**ANEXO I**). Caso o cotista opte pelo envio da Modelo de Voto, este deverá conter voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica (inclusive via pdf), de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante. As Cartas Resposta preenchidas e assinadas deverão ser enviadas à Administradora, aos cuidados da adm.fundos@bancodaycoval.com.br.

3.4 Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal deverá ser respondida até **às 10h do dia 13 de julho de 2026**, podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo. O resultado da Consulta Formal será apurado e comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pela Administradora. Fica estabelecido, ainda, que o recebimento da totalidade dos votos dos Cotistas antes do término do prazo acima poderá acarretar o encerramento antecipado da presente Consulta Formal e a consequente apuração do resultado das deliberações.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através do seguinte e-mail: adm.fundos@bancodaycoval.com.br.

São Paulo, 23 de junho de 2026

BANCO DAYCOVAL S.A.

Serviço de Atendimento ao Cotista: SAC**:** 0800 555 0500. Deficiente Auditivo ou de Fala**:** 0800 775 2005 Ouvidoria Daycoval**:** 0800 777 0900.

A Manifestação de Voto deverá ser assinada pelo Cotista e enviada ao Administrador, do seguinte modo: (a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma ou assinatura digital; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação. Caso o Cotista seja representado por procuração, o procurador deverá enviar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano

ANEXO I

("Modelo de Voto")

Página propositadamente deixada em branco.

ANEXO II

("Material de Suporte")

Página propositadamente deixada em branco.

ANEXO III

("Proposta de Novo Regulamento")

Página propositadamente deixada em branco.